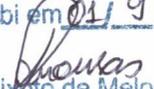


Diretoria-Geral - DGE  
Recebi em 01/9/22

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022.

  
Agda Peixoto de Melo Pousas  
Matr. 5144-8

CÓPIA

**ILMO. SR.**

**CRISTIANO FÉLIX DOS SANTOS SILVA**  
**DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Ilustríssimo Senhor,

O **SINDALEMG** – Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, vem, respeitosamente perante V.Exa., pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, apartidária, com personalidade jurídica de direito privado e de duração indeterminada, fundado em 16 de dezembro de 1999, com personalidade jurídica adquirida em 08 de junho de 2000, pelo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - Jero Oliva sob o nº 104.622, Livro A, inscrito no CNPJ sob o nº 03.864.694/0001-01, com Registro Sindical de há muito concedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com sede na Rua Ouro Preto, Sala 802, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep 30.170-041, na pessoa de seu Coordenador-Geral Lincoln Alves Miranda, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. expor e ao final requerer o que se segue:

E de curial sabei que desde o início da pandemia do Covid-19 o papel da Administração Pública, como um todo, precisou se restringir ao compromisso com o valor civilizatório mundial de proteger o direito à vida da população, com o escopo de salvaguardar a garantia do meio ambiente do trabalho seguro, um direito universal reconhecido pela Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho, de que o Brasil é signatário, e pela Constituição de 1988, que consagra o direito social fundamental à “*redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança*” (artigo 7º, XXII).

Neste diapasão, há de se destacar a consolidação da figura do trabalho remoto utilizado por inúmeros órgãos públicos, desde março de 2020, em virtude da necessidade imposta pelo estado de calamidade pública de se preservar a vida e a saúde dos servidores públicos e colaboradores, no sentido de combater a ameaça epidemiológica do agente coronavírus.

Vale ressaltar que durante o período de maior risco, vários Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Assembleias Legislativas, dentre outros órgãos públicos, aderiram o atendimento presencial tão somente nos casos extremos e como medida de exceção e

imprescindibilidade, após prévio esgotamento de todas as possibilidades de execução do trabalho de forma remota, visando a prevenção responsável do risco da disseminação e contágio.

Deveras, ainda que flexibilizadas as políticas de combate à pandemia, importantíssimo frisar que o risco de infecção e contágio, ainda que em menor proporção, ainda não se encerrou totalmente, merecendo cuidado e atenção com a população e seus servidores, em especial com alguns grupos, como os idosos, as gestantes e os portadores de qualquer comorbidade.

Desta feita, sugerimos que essa r. Assembleia Legislativa adote os procedimentos necessários para normatizar e instituir o trabalho remoto e/ou híbrido, a exemplos de outros órgãos - como é o caso do TJMG - aos seus servidores, pois sabemos, inclusive, que em alguns setores da ALMG não há necessidade de realização de trabalho presencial permanente.

Outrossim, insta salientar que com a necessidade do isolamento social, desde os idos de março/2020, aludida modalidade ganhou força e espaço, demonstrando ser uma maneira eficiente, com o aumento expressivo na produtividade e gerando economia aos cofres públicos.

Destarte, novamente a título de colaboração e de acordo com a conveniência administrativa da Casa, sugerimos que a ALMG adote o trabalho remoto nas segundas e sextas-feiras - por exemplo - quando o Plenário não funciona, sendo que os servidores retornariam 100% (cem por cento) ao trabalho presencial das terças a quintas-feiras, quando se faz necessário o comparecimento pessoal para condução dos trabalhos de forma satisfatória.

Neste diapasão, cumpre registrar que o trabalho híbrido/remoto adotado pela ALMG durante os períodos mais críticos da pandemia se mostrou bastante exitoso e produtivo, haja vista que essa r. casa legislativa, de maneira exemplar e responsiva, se adaptou e não paralisou suas atividades durante todo esse período.

Sabemos também que a área de informática da ALMG desenvolveu recursos tecnológicos que permitiram o funcionamento remoto dos setores e do Plenário/Comissões, sendo que, a adoção do trabalho em formato remoto/híbrido contribuiria muito para diminuir custos de transporte para servidores da casa, gerando economia ao Erário.

Por derradeiro, se faz necessário informar que a adoção do trabalho remoto é uma tendência em muitas empresas do setor privado por estarem focadas na entrega de resultados aliados à redução de custos, sendo

necessário, portanto, que a Administração Pública estimule, incentive e adotes os procedimentos necessários para a implementação em suas várias esferas.

Sendo assim, a exemplo da iniciativa privada, a adoção do trabalho remoto ou híbrido no setor público implicará várias vantagens tanto para o ALMG quanto para seus servidores que poderão administrar melhor seu tempo em equilíbrio com as demandas familiares, além de trazer conforto, facilidade e segurança para portadores de necessidades especiais e evitar o desgaste físico e emocional proporcionado pelas longas horas de deslocamento.

Deveras, ainda irá reduzir custos para Administração Pública com transporte, infraestrutura, maquinário, energia elétrica, produtos de limpeza e de higiene, dentre outros.

Isso tudo, sem se falar do conseqüente e inevitável aumento de produtividade dos servidores ao proporcionar um foco maior nas suas atividades principais, de forma concentrada e com menos interferências, o que trará benefícios e qualidade de vida a esses trabalhadores e satisfação à toda população.

## **REQUERIMENTO**

**EX POSITIS**, este Sindicato, ora requerente, conforme mencionado alhures, espera que Vossa Excelência adote os procedimentos necessários para instituição do trabalho remoto e/ou híbrido, de acordo com a conveniência administrativa e levando em consideração as especificidades de cada cargo e/ou de seus servidores, com o foco de gerar economia e garantir o bem estar e qualidade de vida aos seus servidores, e com o fundamento de entregar resultados aliados à redução de custos, visando sempre uma correta e eficiente prestação de serviço público.

Na oportunidade, elevamos sinceros votos de estima e apreço.

Nestes Termos,

P. Deferimento.



**LINCOLN ALVES MIRANDA**

**COORDENADOR-GERAL DO SINDALEMG**